

Atos do Executivo nº 1644761

Documento: 141432267

Publicação: 29/08/2025



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

Gabinete do Subprefeito

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

TERMO DE DOAÇÃO Nº 04/SUB-PI/2025 - QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E ASSOCIAÇÃO AME JARDINS, OBJETIVANDO A DOAÇÃO DE PARCÃO PARA A PRAÇA GASTÃO VIDIGAL.

DOADOR: ASSOCIAÇÃO AME JARDINS

OBJETO DA DOAÇÃO: Parcão para a Praça Gastão Vidigal

VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)

PROCESSO Nº 6050.2024/0008872-8

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da Subprefeitura de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 7.123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Subprefeito de Pinheiros, Sr. Leonardo Pedrassoli Soares, e **ASSOCIAÇÃO AME JARDINS**, com sede na Rua Joaquim Floriano, 871 – conjunto 11 – Itaim Bibi – CEP 04534-013, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 09.262.892/0001-73, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, pelo abaixo assinado, doravante denominado **DOADORA**, com fundamento nos Decretos Municipais nº 40.384/2001, 48.909/07 e 52.062/10, parágrafo único do Artigo 19 do Decreto 58.102/18, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A DOADORA oferta à DONATÁRIA, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, a doação de Parcão para a Praça Gastão Vidigal. A doação será executada pela DOADORA conforme as especificações contidas no processo administrativo nº 6050.2024/0008872-8.

- 1.2.** Os valores despendidos pela DOADORA em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

São responsabilidades da DOADORA:

- 2.1.** Todo o custo dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inclusive por eventuais tributos incidentes sobre a execução dos mesmos.
- 2.2.** Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, com relação à eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a DONATÁRIA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
- 2.3.** Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.
- 2.4.** Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos causados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas.
- 2.5.** Realizar o serviço de acordo com o memorial descritivo apresentado à DONATÁRIA nos auto do processo administrativo nº 6050.2024/0008872-8.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São responsabilidades da DONATÁRIA:

- 3.1.** Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo e no processo administrativo nº 6050.2024/0008872-8.
- 3.2.** O acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços das atividades envolvidas pelo objeto deste Termo, incluindo a aprovação nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.

4. DOS PRAZOS

- 4.1.** O serviço executado no período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 4.2.** O prazo do serviço e manutenção poderá ser prorrogado mediante prévio acordo entre as partes.
- 4.3.** Para a entrega dos serviços objeto deste Termo de Doação, as partes acordam que haverá a emissão de um laudo técnico com relatório fotográfico, com a finalidade de comprovar que os trabalhos foram realizados de acordo com o Memorial descritivo de serviços.
- 4.4.** Concluídos os serviços, a CPO formalizará o recebimento do serviço.

5. VALOR DA DOAÇÃO

5.1. O valor estimado da presente doação é de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscento reais).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços constante no processo administrativo nº 6050.2024/0008872-8, ou causar danos aos bens públicos.

6.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA.

6.3. A DONATÁRIA se reserva no direito de executar no mesmo local, à suas expensas, serviços distintos dos abrangidos no presente Termo, sem quaisquer direito a DOADORA a retenções ou indenizações e/ou sem qualquer responsabilidade por parte da DOADORA, inclusive financeira;

6.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;

6.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



Norival Nunes Rodrigues Junior

Supervisor(a) Técnico(a) II

Em 28/08/2025, às 14:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **141432267** e o código CRC **020BB910**.
